



SESSÃO TEMÁTICA Nº 15 - SOCIEDADE CIVIL E ESTADO EM TEMPO DE CRISE POLÍTICA

A racionalidade neoliberal nas contratações públicas de combate à sindemia da COVID-19

Ednaldo Tavares Rufino Filho/UFRGS
Poala Vettorato/SES-RS

Resumo:

A crise sanitária decorrente da COVID-19 constitui uma sindemia, devido à interação dos aspectos biológicos com as precárias condições sociais. **Objetivo:** analisar aquisições públicas relacionadas ao enfrentamento da sindemia, contemplando a União, o Rio Grande do Sul e Porto Alegre. **Metodologia:** trata-se de um estudo exploratório e qualitativo, sendo a análise realizada após levantamento bibliográfico sobre necropolítica e neoliberalismo. A coleta de dados foi realizada no LicitaCon do Tribunal de Contas-RS para as compras do estado do Rio Grande do Sul e do município de Porto Alegre. Na esfera nacional, acompanhou-se o debate entre o Presidente da República e o Governador do Estado de São Paulo referente à aquisição da vacina CoronaVac por meio da rede social “Twitter”. **Resultados:** nota-se que a maior licitação da Central de Licitações do Estado foi de equipamentos de informática e, no Município, de cesta básica. Ademais, verificou-se que o Governador de São Paulo (18 vezes) e o Presidente da República (8 vezes) se manifestaram no “Twitter” sobre a aquisição da CoronaVAC. **Conclusão:** a eventual aquisição da CoronaVac é utilizada na disputa ao cargo da Presidência da República dois anos antes das eleições e durante grave crise de saúde pública, fato que se subsume ao conceito de necropolítica por demonstrar que a vida da população se submete ao interesse político do soberano. Ao analisar as compras governamentais do ente municipal e estadual, verificou-se que são permeadas pela racionalidade neoliberal, conflitando com valores fundamentais ao privilegiar o lucro da elite econômica em detrimento da classe abandonada.

Palavras-chave: COVID-19. Sindemia. Contratações Públicas. Necropolítica. Neoliberalismo.

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida surgiu em Wuhan, Hubei, China. A análise das amostras do trato respiratório indicou um novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, a qual se caracteriza por apresentar um quadro clínico que abrange desde infecções assintomáticas até quadros respiratórios graves (HUANG C. et al., 2020).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (WHO, 2020). Não se trata de situação inédita, pois a história da humanidade é marcada pelo enfrentamento de diversas doenças e enfermidades. Por exemplo, a partir de 2009, há uma série de epidemias: H1N1 em 2009; Ebolavirus em 2014; Zika Vírus em 2015; Coronavírus - MERS - em 2015; e novo Coronavírus - COVID-19 em 2019 (UNIFESP, 2020; OPAS, 2021).

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, designação que se refere a existência de surtos da doença em várias regiões do mundo, mas sem relação com a gravidade da doença (OPAS, 2021) ou outras características socioambientais nos países.

Porém, trata-se de um momento excepcional quando comparada com as outras crises sanitárias, visto que a pandemia da COVID -19 se tornou uma ameaça global à saúde, porquanto não respeita as fronteiras físicas dos países e afronta a existência humana (HE F. et al. 2020).

Entretanto, a atual crise de saúde pública mundial se caracteriza pela interação de aspectos biológicos com as condições sociais existentes nos Estados, por isso alguns pesquisadores compreendem que se trata de uma sindemia. Horton (2020) - editor chefe da revista científica *The Lancet* - explica que são enfrentadas duas categorias de doenças (SARS-Cov-2 e uma série de doenças crônicas não transmissíveis) que se agregam a um contexto de disparidade econômica e social que amplifica os efeitos de cada uma delas diante da vulnerabilidade dos idosos, negros, asiáticos e minorias étnicas.

O conceito de sindemia foi apresentado pelo antropólogo e médico Merrill Singer, na década de 1990, para explicar uma situação em que “duas ou mais doenças interagem de tal forma que causam danos maiores do que a mera soma dessas duas doenças” (PLITT, 2020). Sendo que a interação com os aspectos sociais faz com que a doença não tenha apenas efeitos na perspectiva biológica.

Esse diagnóstico social e sua relação com a crise sanitária foi objeto de observação pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva, a qual esclareceu que não há uma legítima democracia da doença por ela ter uma incidência determinada pela renda, idade, gênero e raça. De fato, há uma letalidade social da COVID-19 (MARTINS, 2020). Assim, a solução para Covid-19 não é meramente

biomédica. Nesse caso, são necessárias políticas e programas governamentais que revertam as desigualdades sociais presentes nos países (HORTON, 2020).

O Brasil se insere neste contexto, porquanto além de enfrentar os efeitos da COVID-19 no sistema público de saúde, encontra-se em retração econômica - Produto Interno Bruto acumulado em 12 meses de - 5,9% - (IBGE, 2020), que é acompanhado de aumento significativo e generalizado das desigualdades sociais, conforme aponta o “Boletim – Desigualdade nas Metrôpoles” (SALATA; RIBEIRO, 2020).

Por isso, Carvalho, L. (2020) alerta que o colapso econômico não é fruto de uma adversidade originada no setor financeiro como ocorreu em 1929 e 2008, mas do contágio da economia real por uma crise de saúde pública. Deste modo, em atenção à dinâmica social e conjuntural, bem como às necessidades para superação da atual crise, este artigo adota o termo *sindemia* ao invés de *pandemia*.

No que se refere às contratações públicas como instrumento de combate à *sindemia*, o legislador nacional, por meio da Lei nº 13.979/2020, instituiu um novo regime jurídico emergencial que disponibiliza ao gestor ferramentas mais céleres para atingir os resultados necessários ao atendimento da exponencial demanda por bens e serviços (NIEBUHR, 2020; JUSTEN FILHO et al., 2020).

Contudo, a atividade administrativa de compra do Estado não pode ser reduzida a mera fornecedora de bens e serviços para execução das ações na saúde, porque são múltiplas as funções das contratações públicas, abrangendo a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental. Em outras palavras, além de ser um relevante instrumento para promoção de políticas públicas finalísticas, trata-se de ferramenta fundamental no fomento socioeconômico, por exemplo, com a inserção no mercado de fornecedores com menor capacidade competitiva como os agricultores familiares e pequenas empresas (COSTA, C.; TERRA, 2019).

Neste contexto de crise social e de saúde pública, com a finalidade de buscar compreender as ações governamentais, torna-se importante estudar a racionalidade das atuações de proteção à saúde e incentivo econômico para enfrentar os efeitos da COVID-19. Por isso, o presente trabalho pretende partir das considerações sobre *necropolítica* e *neoliberalismo* para debater se a política de contratações públicas pode servir para privilegiar a elite econômica em detrimento da vida humana durante a *sindemia*. Para tanto, realizou-se uma análise de aquisições públicas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, contemplando compras da União, do estado do Rio Grande do Sul e do município de Porto Alegre.

Este artigo está organizado em introdução e mais cinco seções. A segunda seção trará o referencial teórico com delineamentos sobre *neoliberalismo* e *necropolítica*. A metodologia e coleta de

dados se encontram descritas na terceira seção. Na quarta seção, são apresentados os resultados. A discussão foi realizada na quinta seção. A sexta seção apresenta as considerações finais com as principais conclusões, as limitações da pesquisa e recomendações de possíveis estudos posteriores. Por fim, o artigo é concluído com as referências bibliográficas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 REGIME EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Após a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar que o surto da doença causada pelo COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, promoveu-se um conjunto de medidas administrativas e legais para combater a emergência no Brasil. No quadro 1, há uma compilação dessas providências:

Quadro 1 – Normativas para enfrentamento da pandemia

Ato Normativo	Data	Descrição
Declaração OMS	30/1/2020	A Covid-19 constitui-se em uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.
Lei n.º 13.979	6/2/2020	Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.
Declaração da OMS pandemia pela Covid-19	11/3/2020	A Covid-19 foi caracterizada como uma pandemia.
Lei n.º 14.124	10/03/2021	Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Medida Provisória n.º 926	20/3/2020	Altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Decreto legislativo n.º 6	20/3/2020	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.
Medida Provisória n.º 961	6/5/2020	Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adapta os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20/3/2020.
Lei n.º 14.035	11/8/2020	Altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Medida Provisória n.º 1.047	3/5/2021	Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive, de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.
Lei n.º 14.124	10/3/2021	Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Fonte: elaboração própria

Nota-se que houve uma prodigiosa produção legislativa referente às contratações públicas de combate ao COVID-19, sendo que em alguns casos, precipitadamente, como a Lei n.º 13.979/2020 que

não passou por um necessário período de debates e reflexões (NIEBUHR, 2020; JUSTEN FILHO *et al.*, 2020), e em outros intempestivamente, como a Medida provisória nº 1.047/2021.

A Lei nº 13.979/2020 inaugurou o regime emergencial de contratações públicas de enfrentamento a pandemia da COVID-19, mas se tratava de norma temporária visto que sua vigência estava atrelada ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020 (NIEBUHR, 2020; JUSTEN FILHO *et al.*, 2020). Como a retrocitada norma não teve seus efeitos prorrogados, o ordenamento jurídico ficou apenas com os ritos tradicionais de contratações públicas previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011.

Assim, entre o período de 01/01/2021 até 03/05/2021 os gestores públicos ficaram sem arcabouço jurídico garantidor de uma atuação mais célere para atendimento das demandas de produtos e serviços imprescindíveis ao combate à pandemia. Por isso, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 restaura o regime excepcional de contratação e restabelece instrumentos de contratações menos burocráticos que o rito tradicional para permitir atingimento de resultados necessários ao atendimento da exponencial demanda gerada pela alta capacidade de contaminação do vírus, longo período de tratamento e, ainda, pelas limitações preexistentes na rede de saúde (NIEBUHR, 2020).

Entretanto, considerando que a atividade administrativa de compra do Estado não se limita a fornecer bens e serviços para execução das ações na saúde e que os efeitos da pandemia são complexos e heterogêneos, surge o questionamento se é possível ultrapassar a análise jurídica ou econômica das compras públicas para buscar entender esse fenômeno por outras perspectivas, ou seja, abrangendo outras áreas do conhecimento.

Assim, busca-se promover um estudo para compreender a racionalidade que permeia ou que pauta as medidas administrativas de contratações públicas COVID-19. Com isso, realizar uma análise crítica de como a política de contratações públicas pode servir para privilegiar a elite econômica em detrimento da vida humana durante a pandemia a partir dos fundamentos teóricos sobre necropolítica e neoliberalismo com o objetivo de ampliar o debate sobre o objeto de estudo.

2.2 NEOLIBERALISMO E NECROPOLÍTICA

Segundo Foucault (2018, pág. 202), o direito de vida e de morte é um dos atributos angulares da teoria clássica da soberania, pois o soberano tem o direito de fazer morrer e deixar viver. Porém, o filósofo demonstra que há um desequilíbrio nesse direito, visto que o “efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar”.

Prosseguindo em sua análise, Foucault (2018, pág. 202) identifica uma maciça transformação do direito político do século XIX que complementa o velho direito de soberania que é “o direito de fazer viver e de deixar morrer”. Mbembe (2018, pág 5), no ensaio sobre necropolítica, sintetiza as lições de Foucault ao aduzir que biopoder é “aquele domínio da vida sobre o qual o poder estabeleceu o controle”.

Mbembe (2018) ao analisar a contemporaneidade, entendeu que existem novas composições de submissão da vida ao poder da morte, o que definiu de necropolítica. Oliveira (2020) esclarece que a necropolítica expressa a política de controle social das sociedades modernas por meio do poder de matar, possuindo relação intrínseca com a desigualdade das oportunidades de vida e de morte do arquétipo neoliberal.

De acordo com Foucault (2008), a análise da biopolítica só pode ser feita depois de compreendido o regime governamental denominado liberalismo. No entendimento do filósofo, o liberalismo é o rompimento com a “razão de Estado”, ou seja, é a oposição a uma tecnologia governamental assentada na existência e no fortalecimento do Estado como mecanismo de governabilidade (REVEL, 2011).

Sem olvidar a polêmica conceptualização e as diversificadas teorias sociológicas, Andrade (2019, pág. 112) identifica a posição dos marxistas e o viés dos foucaultianos como as prevalentes nas ciências sociais quanto à definição de neoliberalismo. O autor explica que:

A primeira pensa o neoliberalismo como uma política de classe inspirada em uma ideologia econômica que busca ampliar a mercadorização, dando origem a formas de “acumulação por espoliação”. (grifo original)

(...) A segunda explicação enfatiza, no neoliberalismo, o fenômeno da “economization”, ou seja, a promoção não apenas da expansão dos mercados per si, mas do modelo de mercado, com a difusão da concorrência, da forma empresa e de técnicas econômicas de avaliação e ranqueamento para esferas da vida fora do mercado. (grifo original).

Castro (2015) elucida que, na perspectiva de Foucault, neoliberalismo é uma concepção política-antropológica, que não se limita a uma teoria econômica. Do ponto de vista da política, o dispositivo de veridicção é a empresa, sendo o princípio regulador da ação governamental a competitividade. Por outro lado, na ótica antropológica, o neoliberalismo busca estabelecer mecanismos não estatais de governabilidade do homem para estabelecer o homem da empresa e da produção. Dardot (2020, pág. 75) explica que a racionalidade neoliberal é “centrada no cálculo microeconômico do sujeito”, tratando-

se de poder que “age a distância *sobre* os indivíduos *através* do seu meio de vida com o fim de favorecer a autovalorização do capital humano” (grifos originais).

Cita-se, por exemplo, o processo de “uberização” das relações trabalhistas, o qual consolida a passagem do estatuto de trabalhador para o de empresário de si, retirando garantias mínimas, todavia, mantendo a subordinação e a disponibilidade permanente (ABÍLIO, 2017).

Neste sentido, Dardot e Leval (2016, pág. 185) explicam que neoliberalismo é uma racionalidade que estrutura e organiza a ação dos governantes e governados, porquanto estabelece a concorrência como norma de conduta e a empresa como modelo de subjetivação. Assim, os autores definem neoliberalismo como “o conjunto de discursos, práticas, e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência”.

Segundo Casara (2021), o neoliberalismo é constituído de mandamentos que formam um arcabouço de normas, sendo a concorrência o pilar estrutural de um:

sistema normativo coerente, capaz de orientar a forma de governar, a adoção de determinadas políticas públicas, a produção de decisões judiciais, a elaboração de leis, funcionamento das empresas, as decisões de organismos internacionais e as condutas das pessoas.

Vale salientar que, segundo Dardot e Leval (2016), o neoliberalismo não objetiva a extinção do Estado, porém a transformação da ação pública e a reestruturação do Estado a partir da lógica concorrencial das empresas privadas, influenciando não apenas a agenda governamental, mas a própria forma de promover a agenda. Porém, os efeitos dessa mutação não se limitam à redução dos custos das políticas públicas, pois também subvertem os pilares e valores da democracia, mormente no que se refere aos direitos sociais dos cidadãos.

Neste trilhar, Boaventura (2020) identifica na combinação entre o neoliberalismo e o capitalismo financeiro o fator de direcionamento das gestões das áreas sociais para modelo de capital. A título ilustrativo, no Brasil, a racionalidade neoliberal foi o fundamento teórico para reformulações recentes, como a retração dos direitos trabalhistas (reforma trabalhista de 2017), mudanças no sistema previdenciário (reforma previdenciária de 2019), privatizações e subfinanciamento dos serviços públicos (teto do gasto com a emenda constitucional n° 95 de 2016).

A partir do contexto teórico acima apresentado e a situação da pandemia no Brasil, como pensar a prática governamental de contratações públicas? Essa racionalidade neoliberal pode ser percebida a partir da análise das compras governamentais como instrumento de realização das políticas públicas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19? O poder de matar, deixar viver ou expor à morte pode ser promovido por meio das compras públicas?

3. MÉTODO

Trata-se de um estudo exploratório com abordagem qualitativa realizado sobre as contratações públicas para o enfrentamento da pandemia no âmbito da União, do estado do Rio Grande do Sul e do município de Porto Alegre.

Quanto às contratações do Rio Grande do Sul e de Porto Alegre, a coleta de dados foi feita em outubro de 2020, por meio de um levantamento de dados na página eletrônica do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>.

Para a extração dos dados, foi elaborado uma busca combinada de estratégias, a qual foi inserida no site do TCE-RS, conforme descrito a seguir:

1º etapa: selecionada a aba “Contratações COVID-19” para ter-se uma visão geral das contratações realizadas até a data mencionada.

2º etapa: foi inserido o filtro “valor por órgão” e foram selecionados os dois entes federativos com maiores montantes transacionais.

3º etapa: nova busca utilizando o filtro “Central de licitação do Estado”, com o fito de identificar as licitações da Central de licitação do Estado do RS e selecionar aquela de maior valor homologado para análise.

4º etapa: nova busca usando o filtro “Porto Alegre”, para identificar as licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e selecionar aquela de maior valor homologado para estudo.

Quanto às contratações da União, optou-se por acompanhar as manifestações por meio da rede social “Twitter” do Presidente da República e do Governador do estado de São Paulo referente à aquisição da vacina CoronaVac no período de 19 de outubro a 30 de outubro de 2020. Essa definição decorre de que neste período foram publicadas notícias sobre a divulgação de resultados da vacina e por ela ser item fundamental para superar a crise sanitária.

Para a extração dos dados sobre o valor despendido pela União na aquisição de vacinas, em julho de 2021, foi feita uma busca no painel de preço do Ministério da Economia, no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme descrito a seguir:

1º etapa: selecionada a aba “Análise de preços de materiais”.

2º etapa: foi inserido o filtro “ano da compra 2020”.

A partir dos dados, foi realizada a análise temática reflexiva através de um raciocínio dedutivo após levantamento bibliográfico sobre os temas necropolítica e neoliberalismo (Braun; Clarke, 2006; O’Leary, 2019). Com o método pretende-se identificar, analisar e relatar padrões para gerar uma análise interpretativa (Souza, L., 2019).

Por fim, destaca-se que o estudo dispensou a necessidade de ser submetido a um comitê de ética e pesquisa, visto que o universo amostral é de domínio público, irrestrito e de livre acesso.

4. RESULTADOS

A pesquisa, realizada no sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e no painel de preços da União encontrou os resultados expostos no quadro 2.

Quadro 2. Resultados da Pesquisa no Licitacon do TCE/RS e no painel de preços da União

Item pesquisado	Resultado
Total de contratações da União	65.904
Valor total homologado	R\$ 33.379.145.236,25
Maior contratação da União Objeto: Vacina	R\$ 2.702.688.948,99
Total de contratações públicas no território do RS	6.376
Valor total homologado	R\$ 935.780671,72
Valor total homologado pela Central de Licitações Estado	R\$ 356.922.410,73

Valor total homologado pela Prefeitura de Porto Alegre	R\$ 188.281.211,82
Maior contratação da Central de Licitações Estado Objeto: Equipamentos de informática (Chromebooks)	R\$ 244.999.800,00
Maior contratação do Município de Porto Alegre Objeto: Cesta básica	R\$ 125.470.800,00

Fonte: Elaboração própria

Ademais, ao pesquisar as contas oficiais do “Twitter”, identificou-se que o Governador de São Paulo (18 vezes) e o Presidente da República (8 vezes) se manifestaram exaustivamente sobre a aquisição da CoronaVAC, conforme ilustram as figuras 1 e 2.

Figura 1. Manifestação de Jair Messias Bolsonaro na conta oficial.



Fonte: Twitter

Figura 2. Manifestação de João Doria na conta oficial.



Fonte: Twitter

5. DISCUSSÃO

No Brasil, atualmente, a necropolítica se manifesta nas estratégias de combate à sindemia. Por exemplo, identifica-se na disputa entre o Presidente da República e o Governador de São Paulo o domínio da vida pelo poder. O confronto político atingiu não apenas o debate quanto às medidas

mitigadoras e protetivas contra o novo coronavírus, mas também alcançou a aquisição da CoronaVac, vacina contra a COVID-19 de origem chinesa, que foi desenvolvida em parceria com o Instituto Butantan (TRISOTTO, 2020).

Observa-se que a União gastou apenas 8% do valor total das contratações públicas na aquisição de vacinas. Neste caso, nota-se que o núcleo da contenda entre os governantes, Jair Bolsonaro e João Dória, não é a eficiência, a economicidade ou a segurança da vacina, afinal: a disputa é entabulada no campo ideológico e político (ESCOBAR, 2020), visando apenas à corrida presidencial de 2022, independente das vidas perdidas e dos sofrimentos dos familiares. No entendimento de Bocayuva (2020, pág. 108):

A batalha das vacinas e remédios se interligam com as formas de exposição e controle sanitário das populações, colocando na ordem do dia o risco da soma da epidemia da COVID-19 com a pandemia de ódios, com as cruzadas e guerras religiosas e coloniais travadas nas dimensões virtuais das redes e nas espaciais dos territórios, que recolocam em questão o aumento atual da força do negacionismo dos crimes das ditaduras e do saber científico, como critério da verdade e como negação da função crítica da memória na construção dos saberes.

Sendo necessário se defender do inimigo político, na guerra invisível e virtual, as armas são o “novo coronavírus”, os “tweets”, os “compartilhamentos”, as “curtidas”, os “views”, as “Fake News” e o “narrativismo” (COSTA, R. *et al.*, 2020), com isso o soberano expõe a vida dos súditos aos riscos do vírus, deixando-os morrerem para garantir a manutenção no poder ou a conquista do poder.

A exposição da vida a um propósito de poder foi objeto de análise por Mbembe (2018, pág. 9) ao abordar as características do Estado nazista:

Por uma extrapolação biológica do tema do inimigo político, organizando a guerra contra os seus adversários e, ao mesmo tempo, expondo seus próprios cidadãos à guerra, o Estado nazi é visto como aquele que abriu caminho para tremenda consolidação do direito de matar, que culminou no projeto da “solução final”. Ao fazê-lo, tornou-se o arquétipo de uma formação de poder que combinava as características de Estado racista, Estado assassino e Estado suicidário.

Destarte, a aquisição da CoronaVac foi utilizada na disputa pelo cargo da Presidência da República dois anos antes do pleito e durante a sindemia da COVID-19. O caso amolda-se ao aduzido por Mbembe (2018, pág. 5), em que ser “soberano é exercer o controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder”. Observando esse contexto, constata que a crise da COVID-19 foi transformada em instrumento de extermínio em favor da manutenção do poder do soberano (OLIVEIRA, 2020).

Ademais, podemos atribuir o negacionismo sobre o risco da COVID-19 e sobre a eficácia das medidas preventivas adotadas pelos entes federativos como outro mecanismo contemporâneo de controle sobre a população. De acordo com Milani (2020), o negacionismo é:

feito de táticas que se alimentam continuamente de novos ciclos de notícias, numa espiral de criação de tendências cujo principal objetivo é sedimentar um escudo protetor para aqueles que concentram o Poder.

Assim, com objetivo de fortalecimento da base eleitoral, o negacionismo foi utilizado para amplificar a divisão entre os apoiadores e opositores ao apontar as medidas de proteção como a causa da crise econômica. Tal ferramenta desorganizou a percepção coletiva sobre a doença, debilitou as ações governamentais dos entes subnacionais e enfraqueceu a mobilização comunitária de combate ao vírus (COSTA R. *et al.*, 2020).

Como consequência, houve a disseminação do vírus e um crescimento exponencial do número de mortos no país. Portanto, trata-se de uma forma contemporânea de subjugar a vida ao poder da morte (necropolítica), ao inserir elementos de desestabilidade institucional e de descrédito à ciência para promover sofrimento e sacrifícios de vidas em favor de interesses políticos.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os dados extraídos do sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, o procedimento licitatório de maior vulto econômico realizado para combater a sindemia foi o registro de preço para compra de equipamentos de informática (Chromebooks) no valor homologado de R\$ 244.999.800,00. O valor representa 68,64% do total investido por meio de contratações governamentais para enfrentar a sindemia da COVID-19.

De fato, reconhece-se que há formas diretas e indiretas de combater a sindemia e seus reflexos na sociedade. Contudo, um investimento dessa ordem de valor, enquanto que, por exemplo, os colégios públicos carecem de condições mínimas de higiene desde antes do período pandêmico, torna translúcida a racionalidade neoliberal no campo da execução das políticas públicas. Afinal, é cediço que as empresas

de tecnologia da informação fazem parte da elite econômica mundial que domina e estabelece as “necessidades públicas” das comunidades que precisam ser atendidas pelos governos locais.

Apesar da relevância dos computadores para a educação, o atual estágio das estruturas das escolas estaduais, a falta de equipamentos de proteção para o retorno às aulas (FEIJÓ, 2020), bem como os baixos salários dos profissionais tornam a aquisição milionária de *Chromebooks* meios de realização da política pública educacional que não possuem finalidade satisfatória para a sociedade durante a pandemia. Todavia, alimenta o faturamento da elite econômica.

Assim, verifica-se o que Freitas e Berg (2020, pág. 81) indicam como uma disputa entre a vida e o capital, sendo a “vida jogada no jogo do biopoder e da necropolítica e que nunca se fez tão presente no Brasil”. Nesse sentido sintetiza Casara (2021, pág. 16): “A racionalidade, hoje hegemônica, busca o lucro sobre corpos, os mortos, as crises, as pandemias etc”.

Portanto, as compras governamentais de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Sul se coadunam com a análise de Casara (2021) do poder político estatal como veículo de sedimentação dos projetos e da visão de mundo neoliberal.

No âmbito do município de Porto Alegre, conforme os dados extraídos do sistema LicitaCon do TCE/RS, a licitação de maior vulto para enfrentamento do novo coronavírus realizada pela Prefeitura foi o registro de preço para aquisição de cesta básica no montante de R\$ 125.470.800,00. O valor representa 62% do total investido pelo município no combate à Covid-19.

O fornecimento de cesta básica, por exemplo, é uma forma de o Estado exercer o poder de soberania por “deixar viver”. Neste caso, há uma concessão do soberano do prolongamento da vida de parte dos integrantes da classe abandonada, a ralé, como definido por Jessé Souza (2018). Entretanto, trata-se de mera medida paliativa que não modifica nem interfere na forma de viver da comunidade. Apenas permite a continuidade da vida biológica - desconstituída de direitos civis, sociais e políticos -, mas em condições que garantam a manutenção da condição de explorado pelo neoliberalismo por meios de novos projetos pseudoassistenciais. Segundo Magalhães (2020, pág. 82):

(...) diferentes autoras e autores vêm discutindo esses processos de produção deliberada da precariedade, apontando para a importância de observarmos como se efetivam no cotidiano das populações subalternas, moradoras de favelas e periferias formas variadas de causar dor, sofrimento, violências e também de impossibilitar ou dificultar o acesso a serviços e bens de cidadania que permitiriam a reprodução de suas vidas.

Diante das diversas ações de produção ou manutenção da precariedade da vida, assentadas numa racionalidade de interesse, exploração e descarte quando o ser humano se torna inútil ao capital, Freitas e Berg (2020, pág. 85) concluem que o neoliberalismo consome parasitariamente a vida em suas diversas formas, operacionalizando a biopolítica da morte ou como definido por Mbembe (2018), a necropolítica.

Cita-se, ademais, a ausência de projeto econômico para o desenvolvimento da economia local e o privilégio à elite econômica, visto que a concentração de milhões de reais em lote único de disputa afasta espontaneamente a participação de pequenos empresários regionais ou locais, sem a necessidade de impor diretamente cláusulas restritivas no processo licitatório.

Por fim, vale salientar que argumentos neoliberais de economia de escala para justificar a aglutinação deste volume de recursos em único cotejo conflitua-se com alicerces da nossa República, a saber: sociedade solidária, desenvolvimento nacional, tratamento favorecido para empresas de pequeno porte e a igualdade de condições a todos concorrentes em licitações (BRASIL, 1988). Sendo esse afastamento dos direitos, valores e garantias constitucionais pelo neoliberalismo já foi identificado por Casara (2021) como uma das normas que compõem o sistema normativo dessa racionalidade hegemônica.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contratações públicas possuem papel estratégico no enfrentamento dos efeitos diretos e indiretos da COVID-19, seja no fornecimento de insumos ao sistema público de saúde, seja no incentivo à economia com a injeção de recursos públicos. No Brasil, instituiu-se o regime emergencial de contratações públicas para desburocratizar o acesso a bens e a serviços imprescindíveis ao combate da pandemia.

Por meio da Lei nº 13.979/2020 e de diversas medidas provisórias, o rito tradicional de compras públicas foi afastado com a justificativa de desburocratizar o processo de contratação. Dentre as inovações, cita-se a dispensa da realização de robusta pesquisa de preços, a permissão de contratação com empresa declarada inidônea, a autorização de compra de bens usados e a possibilidade de realização de pagamentos antes do recebimento das mercadorias (NIEBUHR, 2020; JUSTEN FILHO *et al.*, 2020).

A partir do estudo, observou-se que, no plano nacional, a compra da CoronaVac foi utilizada como plataforma eleitoral ao cargo da Presidência da República para as eleições de 2022. Esse fato

subsume-se ao conceito de necropolítica por demonstrar como a vida da população se submete contemporaneamente ao interesse político do soberano.

Além disso, ao analisar as compras governamentais do município de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul para combater a COVID-19, verificou-se que são permeadas pela racionalidade neoliberal, gerando conflitos com valores fundamentais para sociedade. A partir do controle deste relevante instrumento de políticas públicas, o neoliberalismo afasta a justiça social, a solidariedade, a cidadania, os direitos humanos e individuais para garantir a maximização do lucro durante a maior crise da humanidade no século.

A sindemia demonstra as estruturas, as fragilidades e as contradições da racionalidade neoliberal (FREITAS; BERG, 2020), porquanto o modelo de mercadorização dos serviços públicos se apresenta insuficiente para prover a proteção necessária à população, porque o arquétipo preserva apenas a tradicional garantia de proteção da vida aos membros da elite econômica (MADEIRA *et al.*, 2020), enquanto deixa morrer a classe abandonada.

Assim, realmente o neoliberalismo deveria ser chamado de necroliberalismo, porque se assenta na distribuição desigual da oportunidade de viver e de morrer. A lógica neoliberal é de que alguns possuem mais valor que outros e aqueles sem valor podem ser descartados (MBEMBE, 2020).

Destarte, as compras governamentais necessitam ser adequadamente planejadas para evitar o desperdício dos escassos recursos. Além disso, as aquisições também devem ser promovidas conforme a necessidade da sociedade ao invés de serem utilizadas como instrumentos de expansão dos lucros. É imprescindível que as compras públicas sejam despidas da lógica neoliberal para serem utilizadas como instrumento para salvar vidas, reduzir as desigualdades sociais e fomentar desenvolvimento nacional ao priorizar os pequenos empresários locais, gerando emprego e renda, o que se faz necessário e urgente no combate à sindemia.

Quanto às limitações da pesquisa, cita-se a ausência de estudos dos documentos contidos nos expedientes administrativos, o que permitiria maior profundidade com análise de conteúdo no termo de referência e edital, bem como maior entendimento das justificativas para as contratações realizadas.

Por fim, consideram-se que novos estudos podem ser promovidos para avançar sobre a análise da racionalidade e seus efeitos em outros objetos e instrumentos de produção de políticas públicas, bem como sobre as contradições do modelo neoliberal de governo na sindemia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, L. C. **Uberização do trabalho**: subsunção real da viração. Disponível em:

<https://operamundi.uol.com.br/samuel/46541/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao>.

Acesso em: 25/10/2020.

ANDRADE, D. P. Neoliberalismo: crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade. **Novos estud. Cebrap [online]**. 2019, vol.38, n.1, pp.109-135. epub may 06, 2019. issn 1980-5403. <https://doi.org/10.25091/s01013300201900010006>.

BERCITO, D. Pandemia democratizou o poder de matar, diz autor da teoria da ‘necropolítica’. **Folha de São Paulo**, 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml>>. Acessado em: 18/11/2020.

Boaventura, S. S. **A cruel pedagogia do vírus**. São Paulo: Boitempo, 2020.

Bocayuva, P. C. C. Globalização e pandemia: o fim da hegemonia e necropolítica liberal. In: Org. Ana lote; Inês Stampa; Rodrigo Lima R. Gomes. **Para além da quarentena**: reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Editora Mórula.

Bolsonaro, J.M. A vacina chinesa de João Dória. Brasília, 21, outubro, 2020. **Twitter**:

@jairbolsonaro. Disponível em:

https://twitter.com/jairbolsonaro?ref_src=twsrc%5egoogle%7ctwcamp%5eserp%7ctwgr%5eauthor.

Acessado em 30/10/2020.

Brasil. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em:

18/11/2020.

BRAUN, V.; CLARKE, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101. <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>. Acesso em: 24.07.2021.

CARVALHO, L. **Curto-circuito**: o vírus e a volta do estado. São Paulo: Todavia, 2020.

CASTRO, E. **Introdução a Foucault**. Tradução Beatriz de Almeida Magalhães. 1 ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015.

COSTA, R. et al. Os agentes comunitários de saúde e a pandemia da Covid-19 nas favelas do Brasil.

Observatório COVID - 19. Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/os_agentes_comunitarios_de_saude_e_a_pandemia_da_covid-19_nas_favelas_do_brasil.pdf. Acessado em: 20/10/2020.

COSTA, C.M.; TERRA, A. C. P. **Compras públicas**: para além da economicidade. Brasília: ENAP, 2019.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DÓRIA, J. Inaceitável tratar esse tema com ideologia. São Paulo, 21, 10,2020. **Twitter**: @jdoriajr.

Disponível em:

https://twitter.com/jdoriajr?ref_src=twsrc%5egoogle%7ctwcamp%5eserp%7ctwgr%5eauthr. Acesso em 30/10/2020.

ESCOBAR, H. Vacina é assunto da ciência, não da política. **Jornal da Universidade de São Paulo**, São Paulo, 13/11/2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/vacina-e-assunto-da-ciencia-nao-da-politica/>. Acessado em 15/11/2020.

FEIJÓ, F. Sem equipamentos de proteção individual, escolas do sul do RS vão seguir fechadas. **Zero Hora**, Porto Alegre, 20/10/200. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e->

emprego/noticia/2020/10/sem-equipamentos-de-protecao-individual-escolas-do-sul-do-rs-vaio-seguir-fechadas-ckgi0i1xu0021015xvi5z2jle.html. Acessado em 20/10/2020.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. 2 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, M. **O nascimento da biopolítica**: Curso no Collège de France (1978-1979). Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2008.

HORTON R. Offline: Covid-19 is not a pandemic. **Lancet**. Disponível em:
[https://www.thelancet.com/action/showpdf?pii=S0140-6736\(20\)2932000-6](https://www.thelancet.com/action/showpdf?pii=S0140-6736(20)2932000-6). Acessado em 28/10/2020.

HUANG, C. et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. **Lancet**. 2020 Feb;395(10223):497-506. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30183-5](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30183-5)

He F, Deng Y, Li W. Coronavirus disease 2019: What we know?. **J Med Virol**. 2020;92(7):719-725. doi:10.1002/jmv.25766.

Instituto brasileiro de geografia e pesquisa. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=pib&searchphrase=all>. Acesso em 28/10/2020.

Justen filho, M. et al. **Covid-19 e o direito brasileiro**. Curitiba: Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, 2020.

MARTINS, P. População negra e Covid-19: desigualdades sociais e raciais ainda mais expostas. **ABRASCO**, Rio de Janeiro, 31 mar. 2020. Disponível em:
<<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/sistemas-de-saude/populacao-negra-e-covid-19-desigualdades-sociais-e-raciais-ainda-mais-expostas/46338/>>. Acesso em: 23.07.2021.

MADEIRA, L.; PAPI, L.; GELISKI, L.; ROSA, T. Os estudos de políticas públicas em tempos de pandemia, blog dados, 2020 [published 17 april 2020]. available from: <http://dados.iesp.uerj.br/os-estudos-de-politicas-publicas-em-tempos-de-pandemia/>

MAGALHÃES, A. As periferias na pandemia: explicitação da política de precarização e de exposição à morte. **Tessituras**, Revista de antropologia e arqueologia. Pelotas, v.8, jan-jun, 2020.

MALINI, F. O vírus e o negacionismo: o sentimento anti-china na origem do discurso negacionista sobre covid-19. Disponível em: <http://www.labic.net/cartografia/o-virus-e-o-negacionismo-o-sentimento-anti-china-na-origem-do-discurso-negacionista-sobre-covid-19/>. Acessado em: 16/11/2020.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NIEBUHR, J.M. **Regime emergencial de contratação pública para o enfrentamento à pandemia de Covid-19**. Belo Horizonte: fórum, 2020.

OLIVEIRA, L. Da fatalidade epidemiológica à ferramenta de extermínio: a gestão necropolítica da pandemia. **Blog Unicamp**. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/covid-19/da-fatalidade-epidemiologica-a-ferramenta-de-extermínio-a-gestao-necropolítica-da-pandemia/>. Acessado em 17/11/2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Histórico da pandemia de COVID-19. **Folha informativa sobre a COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em 25.07.2021.

PLITT, L. Covid-19 não é pandemia, mas sindemia': o que essa perspectiva científica muda no tratamento. **BBC News Brasil**, 10/10/2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54493785>. Acesso em: 26.07.2021.

REVEL, J. **Dicionário Foucault**. Tradução de Anderson Alexandre da Silva. Rio janeiro: Forense Universitária, 2011.

SALATA, A. R.; RIBEIRO, M. G. Boletim desigualdade nas metrópoles. Porto Alegre/rs, n. 01, 2020. **Observatório das metrópoles**. Disponível em: https://www.observatoriodasmetroles.net.br/wp-content/uploads/2020/10/boletim_desigualdade-nas-metrolesl_01v02.pdf. Acesso em 28/10/2020.

SOUZA, J. A ralé brasileira. 3º ed. São Paulo: Contra-Corrente, 2018.

SOUZA, L. K. de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arq. bras. psicol., Rio de Janeiro**, v. 71, n. 2, p. 51-67, 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180952672019000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 24.07.2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::no:::> Acesso em : 29/10/2020.

TRISOTTO, F. Bolsonaro veta vacina chinesa um dia após anúncio da saúde. **Gazeta do povo**, 21/10/2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/vacina-chinesa-veto-bolsonaro-entenda/>. Acessado em 21/10/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. A história das pandemias. **UNIFESP**. Disponível em: <https://www.telessaude.unifesp.br/index.php/dno/opiniaio/231-a-historia-das-pandemias>. Acessado em 25/09/2020.

World health organization (who). Coronavirus disease (covid-19) pandemic [internet]. genebra: **who**; 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acessado em 01/11/20.